

Transporte		1.000,00.
309.8.89.14	CR\$	2.315,00
440.8.89.4	"	2.185,00
441.8.82.4	"	84.241,00
41.8.87.4		2.830,00
	CR\$	92.571,00

Art. 3º Program-se as despesas em contáus.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encruzilhos da Barra, em 10 de julho de 1959.

Baldassarre Pimentel
Presidente da Câmara

Lei Nº: 216/59 (Autuiga o Poder Executivo a regularizar situação de terras na área suburbana)

A Câmara Municipal do Município de Encruzilhos da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são confidas por lei, aprova a presente Lei nº 216/59, e, resolve enviar-lá à S. Excia. o 8º Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimento com o Pároco de Encruzilhos da Barra, Padre Francisco Machado Alhti, no sentido de regularizar a situação anômala criada com a ocupação da "Chacara de Nossa Senhora" pelo baixo mercúcio.

Art. 2º Para cumprimento do Art. 1º, poderá o Executivo proprietário da área ou comprá-la para pagamento em espécie futuros.

Porto Alegre, 11 de Março de 1959

Art. 3º. Para evitar agravamento da situação existente, fica o Executivo qualquer constrição oraária em apuração até que seja a mesma solteada em destinado o fim.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nota das pessoas da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 10 de Julho de 1959.

Carlos R. dos Prazeres
Presidente da Câmara

"Lei Oº 217/59"
Autógrafo. Executivo Municipal a conceder auxílio.

A Câmara Municipal do Município do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob N° 217/59 e encerra para a Sua Excia. o Prefeito Municipal, para os duros fins.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para manutenção das Docentes de Conveniência, Estaduais e Municipais, que frequentarem o curso de aperfeiçoamento a funcionar nesta Cidade em período de 17 dias a partir de 13 de corrente mês, um auxílio de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. O recurso para atender a despesa constante do Art. 1º, será integrou imediatamente a uma comissão composta de funcionários Municipais Sr. Edval Pinheiro da Silva, Cláudia Ivan Senna,